

Anexo 23

REGIMENTO

BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

I – PREÂMBULO

Reconhecendo que a Educação universal e gratuita é um princípio estruturante do Estado Social, plasmado na Constituição da República Portuguesa e na Lei de Bases do Sistema Educativo, a medida da gratuitidade dos manuais escolares decorre de um dever constitucional no que se refere às obrigações do Estado de “assegurar o ensino básico, universal obrigatório e gratuito” e de “estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino. Em matéria de apoio socioeducativo, princípio estruturante é o da equidade e igualdade de oportunidades no acesso aos recursos didático-pedagógicos.

II- ENQUADRAMENTO DE MANUAIS ESCOLARES E REUTILIZAÇÃO

Artigo 1.º

Definições

1. Manuais Escolares

«Manual escolar» é definido como o recurso didático-pedagógico relevante, ainda que não exclusivo, do processo de ensino e aprendizagem, concebido por ano ou ciclo, de apoio ao trabalho autónomo do aluno que visa contribuir para o desenvolvimento das competências e das aprendizagens definidas no currículo nacional para o ensino básico e para o ensino secundário, apresentando informação correspondente aos conteúdos nucleares dos programas em vigor, bem como propostas de atividades didáticas e pedagógicas.

2. Reutilização

A política de gratuitidade não deve ser entendida de forma autónoma à prática da reutilização, isto é, a primeira só é financeira e ambientalmente sustentável se for implementada generalizadamente a prática da reutilização. Na verdade, tanto do ponto de vista do exercício responsável de uma cidadania ativa, como do ponto de vista da rigorosa aplicação do financiamento público, a reutilização só pode ser entendida como uma prática vantajosa e desejável. As práticas de reutilização devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar, face ao tipo de uso e disciplina para que foram concebidos, estado em que foi recebido pelo aluno, idade do aluno e outras circunstâncias subjetivas e objetivas que tornem a

reutilização de manuais pedagogicamente adequada aos fins a que se destinam.

Artigo 2.º

Objetivos

A Bolsa de Manuais Escolares tem como objetivos:

- a) Reforçar a valorização do livro enquanto ferramenta decisiva das aprendizagens;
- b) Promover a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;
- c) Promover a reutilização dos manuais escolares;
- d) Diminuir os encargos financeiros com a aquisição de manuais escolares, por parte das famílias;
- e) Desenvolver o sentido de partilha e de solidariedade social;
- f) Incentivar boas práticas de proteção e educação ambiental, evitando o desperdício.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3.º

Objeto

O presente regulamento define as regras e procedimentos a adotar no processo de empréstimo e devolução de manuais escolares da Bolsa, bem como, os direitos e deveres dos seus intervenientes.

Artigo 4.º

Sistema de Distribuição

1. Plataforma MEGA

A plataforma Manuais Escolares Gratuitos (MEGA), desenvolvida pela primeira vez para a distribuição gratuita dos manuais do 1.º e 2.º ciclos em 2018/2019, mantém-se como instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos em 2023/2024 para todos os ciclos. No presente ano letivo, continua a vigorar a gratuitidade para todos os ciclos.

O vale terá indicado os manuais correspondentes a cada ano de escolaridade - com indicação para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se estivermos a considerar um reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.

A plataforma MEGA cuida, assim, tanto da distribuição dos manuais, como da sua redistribuição e controlo. Quando recebem os manuais gratuitos, os encarregados de educação devem assinar uma

declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame (Minutas de Declaração I e II, dependendo do suporte em causa).

Esta plataforma assegura não apenas a interoperabilidade necessária com os sistemas de gestão locais das escolas, onde se encontram as bases de dados dos alunos e respetivas disciplinas, e com o SIME (Sistema de Manuais Escolares), mas também a gestão e entrega de vales para disponibilização de manual. De referir que esta disponibilização, como antes se disse, inclui quer manuais novos, quer reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.

1.1. Prazos de carregamento de dados na plataforma MEGA:

a) Até vinte e oito de junho, deve estar concluído todo o circuito de recolha, triagem e introdução do número de manuais reutilizados, por disciplina;

b) A informação relativa aos manuais adotados deve estar devidamente preenchida no SIME até ao dia vinte e nove de junho;

c) Até oito de julho, devem ser introduzidos nas plataformas de gestão local dos alunos, os dados referentes aos alunos de todos os anos de escolaridade de continuidade;

d) Até trinta e um de julho, o mesmo deve acontecer em relação a todos os alunos dos restantes anos de escolaridade, bem como aos que, estando em ano de continuidade, solicitaram transferência de estabelecimento de ensino. Recorde-se que além dos dados dos alunos, também a identificação do NIF do encarregado de educação, o ano de escolaridade, as turmas e as disciplinas devem ser carregados nos sistemas de gestão local de cada uma das escolas.

e) A nove de julho, terá início a emissão de vales relativos aos alunos de todos os anos de escolaridade de continuidade. A um de agosto terá início a emissão de vales relativos aos alunos dos restantes anos de escolaridade.

Artigo 5.º

Circuito da reutilização: recolha, triagem e armazenamento

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame devem ser entregues três dias após a realização dos mesmos.

2. Os manuais devem ser recolhidos e triados pela escola entre o final do ano letivo e o dia vinte e oito de junho, exceto para os anos em que há exame.

3. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, a escola emite a correspondente declaração comprovativa (Minuta de Declaração III). O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.

4. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

5. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. É a escola que, depois de avaliar, decide quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.

6. Tendo em conta que se estima que a vida útil do manual escolar se prolongue por três utilizações anuais, e que o Estado só pode exigir os manuais que no ano anterior distribuiu gratuitamente, no ano letivo em que a medida da gratuitidade passa a abranger determinado ano de escolaridade, todos os alunos desse ano de escolaridade recebem manuais novos. Desta forma, procura-se organizar o sistema de distribuição e redistribuição, não prejudicando as eventuais bolsas de manuais já existentes, já que esses manuais são considerados e redistribuídos no ano seguinte (e não desaproveitados) ou utilizados para a constituição de bolsas de manuais nas bibliotecas escolares.

Artigo 6.º

Seleção dos manuais

1. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:

- a) Número de utilizações anteriores;
- b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
- c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
- d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
- e) Outras circunstâncias objetivas e subjetivas a avaliar pela escola.

2. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:

- a) Não apresenta a totalidade das páginas;
- b) As páginas apresentam rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral;
- c) Não apresenta capa ou esta apresenta rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos.

3. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o Agrupamento de Escolas de Arronches (AEA) entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

IV - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 7.º

Intervenientes

São intervenientes no processo de empréstimo e devolução dos manuais da Bolsa:

- a) Os alunos que frequentam o 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico;
- b) Os encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior;
- c) A Escola;
- d) A Autarquia.

Artigo 8.º

Deveres da escola

1. Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento de escolas.
2. Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo.
3. Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a Bolsa e dos respetivos beneficiários.
4. Registrar em cada manual a data de adoção e de primeira utilização.
5. Afixar na contracapa do manual, um autocolante com a identificação pessoal do aluno, incluindo o seu número de processo, bem como o ano letivo em que o manual lhe foi atribuído.

Artigo 9.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

1. Colaborar com a Escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislações em vigor.
2. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio.
3. Proceder à encadernação dos manuais objeto de empréstimo, ou, caso verifiquem essa

necessidade, substituir a existente, utilizando para o efeito plástico incolor.

4. Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.

Artigo 10.º

Entrega dos manuais

A entrega dos manuais aos alunos, ocorre em reuniões específicas com os professores titulares de turma/diretores de turma.

Artigo 11.º

Devolução

1. A devolução de manuais escolares deverá ser igualmente feita junto dos diretores de turma.

2. O dever de restituição a que se refere o presente artigo recai sobre o encarregado de educação, ocorre desde o último dia de aulas e pelo prazo de três dias.

3. Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário no ensino básico, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

4. No ato da devolução dos manuais escolares é emitido o correspondente recibo de quitação, com averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino.

Artigo 12.º

Penalidades

1. No caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado por parte do aluno, a penalidade prevista consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual.

2. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte.

3. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver o(s) manual (ais), devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos.

4. No caso dos alunos que completaram o 9º ano ou que optem pela transferência para outras escolas, a falta de restituição dos respetivos manuais nas devidas condições implica a não emissão de certificados de habilitações ou diplomas de conclusão de ciclo, até que se verifique a restituição dos referidos manuais em bom estado de conservação, ou à respetiva compensação.

Artigo 13.º

Outras situações

Os casos em que o presente regulamento seja omissivo ou levante dúvidas, estas deverão ser analisadas e resolvidas pela Direção do AEA.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua aprovação.